



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO ADITIVO nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **28/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Alvorada, com sede na Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Securysystem Sistemas de Monitoramento inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.541.161/0001-06, sediada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 89 CEP: 97.050-531 em Santa Maria - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sr.(s) Mauro Rizzatti Celeprin, portador da Carteira de Identidade nº 9085004027, expedida pela SJS/II do RS, e CPF nº 006.411.560-73 e Márcia Cristina Zampieri Antunes, portadora da Carteira de Identidade nº 4036288522, expedida pela SSP/PC RS, e CPF nº 556.191.000-06 tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000032/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem aditar o contrato que firmaram em data de 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é o reajuste do contrato, levado a efeito o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da Lei 8666/93 e Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O início da vigência deste Termo Aditivo passa a vigorar em 01 de outubro de 2021 e a data final do contrato permanece a mesma, até 01 de junho de 2025, na forma do disposto no artigo 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O contrato é reajustado, em conformidade com a sua Cláusula Sexta, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 meses, em que o índice a ser utilizado é de 8.3469%.

3.2. O valor mensal do contrato, acrescido do reajuste é de **R\$ 4.333,88 quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos**). Devendo ser pago à contratada o valor retroativo de **R\$ 1.335.52 (mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, de 01 de junho a 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados o valor estimado mensal de **R\$ 4.333,88 quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos**), perfazendo o valor estimado total do contrato de **R\$260.032.80 (duzentos e sessenta mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item 01: Serviço de contratação de serviços de empresa especializada em videomonitoramento e monitoramento de alarme 24hs para o Campus Alvorada.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de monitoramento remoto, 24 horas x 7dias da semana, incluso todo sistema de Alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Acompanhamento presencial por 60 minutos diários, sendo 30 minutos quando da abertura do campus às 07h45min, e 30 minutos quando do fechamento do campus às 22h35min, por no mínimo 01 (um) atendente uniformizado, com viatura identificada, de segunda-feira a sexta-feira e, quando necessário, em outros dias que constem como dia letivo no calendário acadêmico. No momento do encerramento, será	Mês	60	R\$4.333,88	R\$260.032.80

	<p>necessário verificar todas as salas dos prédios existentes, se as janelas estão fechadas, se as luzes estão apagadas e acionar alarmes, se necessário.</p> <p>CATSER: 21660</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2021NE800013, de 29 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n° 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Fábio Azambuja Marçal
Representante Legal do CONTRATANTE

Sr. Mauro Rizzatti Celeprin
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/SIAPE:

Nome:

CPF/SIAPE: